



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 3.097, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

*DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.476,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para fazer face às despesas com a construção de um barracão destinado ao desenvolvimento de atividades de lazer para o público da "melhor idade", conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 255.476,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 255.476,96

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida

Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 255.476,96

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 255.476,96

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

LOCAL - RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N.º, BAIRRO VILA JOSÉ ANTUNES

MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P.

ÁREA A CONSTRUIR - 1.000,00 m<sup>2</sup>

1.0 - INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES:

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,30m (largura) x 0,40m (profundidade),

A fundação deverá ser executada obedecendo ao projeto. Serão feitas estacas escavadas mecanicamente armado com diâmetro de 25 cm e 30 cm com profundidade mínima de 6,00 m. O concreto utilizado nas brocas deverá ter Fck 20MPa. Após a regularização e compactação do fundo das valas onde será executada a viga baldrame será passado duas fiadas de tijolo comum. A viga baldrame será apoiada nas estacas. As vigas terão concreto Fck 20MPa e armadura CA 50 e CA 60. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido n.º 18. As formas da viga baldrame serão feitas com tábuas de boa qualidade com dimensão de 2,50 x 30,00 cm. Para nivelamento da fundação será feita alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos comuns 5 x 10 x 20 cm assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 (duas fiadas).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 3 de 8

### 2.0 - SUPERESTRUTURA:

A superestrutura compreenderá a execução de pilares, contra vergas, cinta intermediária e cinta no respaldo da alvenaria e o concreto terá FCK - 20 MPa. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60, para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18. As formas das vigas serão feitas com tábuas de boa qualidade com dimensão de 2,50 x 30,00 cm. Será colocada laje de forro pré-fabricada em todas as salas determinados no projeto.

### 3.0 - PAREDES E PAINÉIS:

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1 vez, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m). A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas.

### 4.0 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

A viga baldrame deverá ser impermeabilizadas com manta asfáltica 3 mm, marca Denver, Torodin ou similar, aplicada sobre as mencionadas áreas, em rolos individuais de 1 x 10m, com aquecimento por maçarico e combustão de gás de cozinha (botijão de 20 Kg), na temperatura média de 55°C.m Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda. Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo "meia cana", a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.

SERGIO TUNIS MARTINS

CREA 0601312800

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI N.º 3.098, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.016,92 (cento e cinquenta e nove mil dezesseis reais e noventa e dois centavos), para fazer face às despesas com a reforma do Ginásio Municipal de Esportes "Orestes Vieira", conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 159.016,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 159.016,92

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida

Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 159.016,92

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 159.016,92

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 4 de 8

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES  
ORESTES VIEIRA

LOCAL - AVENIDA CLEMENTE PEREIRA N.º 09

MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P.

ÁREA CONSTRUÍDA - 1.574,50 m<sup>2</sup>

01 - DEMOLIÇÃO

Deverão ser executadas as seguintes demolições:

- retirada dos azulejos dos banheiros e vestiários;
- retirada do piso cerâmico dos banheiros e vestiários;
- demolição das calçadas externas.

02 - REVESTIMENTO

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a empresa contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

Será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com espuma de poliéster.

Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 20x20 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, cor a definir, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura determinada em projeto.

03 - PISOS

Será executado lastro de concreto magro (contra piso) impermeabilizado, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 4 cm. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4.

Os banheiros e vestiários receberão porcelanato 45 x 45 cm ou similar assentado com argamassa colante e rejuntado. Nos vestiários será colocado rodapé com 8 cm do mesmo piso.

04 - ESQUADRIAS DE FERRO

As esquadrias de ferro (portas) deverão ser sob medida e seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas serem conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentem chapas de perfis amassados. As portas da frente e uma das portas do fundo terão barra anti pânico, conforme mostra projeto.

05 - PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas.

As cores serão definidas pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó. Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. Todas as paredes internas bem como os tetos, serão pintados com tinta látex PVA em duas demãos.

As paredes externas deverão receber tinta acrílica em duas demãos. As portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura n.º 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e deverão receber esmalte sintético. O piso de concreto (calçadas, área de circulação e arquibancadas) serão pintados com tinta acrílica.

Toda tinta utilizada deverá ser de primeira qualidade e ser aprovada pela fiscalização do Departamento de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\_feijo

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 5 de 8

Obras da Prefeitura Municipal.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.

SERGIO TUNIS MARTINS

CREA 0601312800

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI N.º 3.099, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

*DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Nos termos do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.307,96 (cento e sessenta mil trezentos e sete reais e noventa e seis centavos), para fazer face às despesas com a construção de um campo de bocha, conforme memorial descritivo anexo, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo

02.09.01 Desporto e Lazer

278120025.1015000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas

Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 160.307,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 160.307,96

Art. 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.11.02 Encargos Municipais

288430000.0003000 Juros e Amortizações da Dívida

Ficha: 1094 - 4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO.....R\$ 160.307,96

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 160.307,96

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA - CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE BOCHA  
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REGENTE FEIJÓ

LOCAL - RUA MARCONDES SALGADO, S/N.º,  
BAIRO SUMARÉ

MUNICÍPIO - REGENTE FEIJÓ S.P.

ÁREA A CONSTRUIR - 529,03 m<sup>2</sup>

1.0 - SUPERESTRUTURA:

A superestrutura compreenderá a execução de pilares e cinta no respaldo da alvenaria e o concreto terá FCK – 20 MPa. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60, para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido n.º 18 em laçada dupla. As formas das vigas e pilares serão feitas com tábuas de boa qualidade com dimensão de 2,50 x 30,00 cm.

2.0 - PAREDES E PAINÉIS:

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1 vez, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

3.0 - REVESTIMENTO DE PAREDES:

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a empresa contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 6 de 8

será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém concluídos.

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 4: 5, A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:4:5, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira.

Nos lugares determinados em projeto serão aplicados azulejos brancos 20x20 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, com cor a definir, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura determinada em projeto.

#### 4.0 - PISOS INTERNOS:

Será executado lastro de concreto magro (contra piso) impermeabilizado, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 4 cm. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4.

Os banheiros e a área de churrasqueira receberão porcelanato 45 x 45 cm ou similar assentado com argamassa colante e rejuntado.

Deverá ser colocado soleira de granito espessura de 2 cm na porta de acesso ao prédio na porta do fundo e nas portas da churrasqueira e banheiros.

#### 5.0 - ESQUADRIAS:

As esquadrias de ferro (portas) deverão ser sob medida e seguir rigorosamente os detalhes do projeto, devendo as medidas serem conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados.

A porta que dá acesso ao fundo será de ferro para receber vidros e deverão ser sob medida.

O vidro colocado na porta de ferro deverá ser liso e transparente de 4 mm.

A porta de entrada deverá ser colocada de vidro temperado de 10 mm, conforme projeto.

As demais esquadrias serão em vidro temperado de 8 mm que deverá ser colocado sobre peitoril de granito com espessura de 2 mm.

#### 6.0 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com as normas da A.B.N.T. e as especificações da concessionária local. O abastecimento de água potável se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido na planilha.

Os dutos condutores da rede de esgoto, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC rígido branco da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido na planilha.

As caixas de inspeção serão locadas conforme o projeto, com dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 7 de 8

tampa de concreto.

### 7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Toda instalação elétrica será de acordo com as normas da A.B.N.T. e as especificações da concessionária local. A concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica é a ELEKTRO. Deverá ser respeitado os itens da planilha.

### 8.0 - PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas.

As cores serão definidas pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó. Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação. Todas as paredes internas bem como os tetos, serão primeiramente emassados a base de PVA e depois pintados com tinta látex PVA em duas demãos. Será feita uma barra impermeável na altura de 2,00 metros com tinta esmalte. As paredes externas deverão receber massa acrílica e depois tinta acrílica.. As portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura n.º 60, a fim de

receber antiferruginoso (zarcão) e deverão receber esmalte sintético. Toda tinta utilizada deverá ser de primeira qualidade e ser aprovada pela fiscalização do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

### 9.0 - SERVIÇOS FINAIS:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

Regente Feijó, 22 de Abril de 2019.

SERGIO TUNIS MARTINS

CREA 0601312800

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 073/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: TEREZINHA DA SILVA BUENO LOURENÇO

OBJETO: Prestação de serviços consistentes no desenvolvimento de projeto de aproveitamento de material reciclado, consistentes no recolhimento, separação e confecção de enfeites e decoração, para serem utilizados em todas as festividades realizadas pelo Município, notadamente as relativas ao Natal Luz.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 032/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 18 de Abril de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 067/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: JOEL CAETANO MENOSI

OBJETO: Prestação de serviços consistentes no gerenciamento do Programa Viva Leite, com o objetivo de manter, aprimorar e desenvolver todas as demais atividades tendentes a utilizar referido programa.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 030/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 94

Página 8 de 8

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 12 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 068/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: JOANA ANGÉLICA ALBERTI DIPI

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar oficina de artes, consistentes em técnicas de grafiteagem em tela, direcionada a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. As aulas serão ministradas no Espaço Amigo as segundas-feiras das 12h30min às 15h30min e as sextas-feiras das 07h30min às 10h30min, e no Projeto Convivendo, no Bairro São Sebastião, as sextas-feiras das 13h30min às 16h30min, perfazendo um total de 09 (nove) horas semanais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 031/2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 12 de Abril de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO ATUAL

#### CONTRATO N.º 129/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: LEAIS LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SCHEILA DE QUATÁ

OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses - Prestação de serviços especializados no acolhimento institucional da criança R.G.O., para atender a decisão judicial exarada nos autos do processo digital n.º 1001238-86.2018.8.26.0493, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2019.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 29 de março de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL